



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ - 09.072.463/0001-33
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 457

Em 06 de dezembro de 2010.

**Dispõe sobre o Plano Municipal
de Educação e dá outras
providencias.**

**O Prefeito do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do Anexo I,
com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


ADAUERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal